



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.306, de 04 de Março de 2016.

*Dispõe sobre a denominação da rua "09" no RESIDENCIAL MONTE CARLO, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A rua "09", localizada no **Residencial Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO"**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à homenagem póstuma que o município de Nova Andradina presta a **SENHORA "MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO"** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de março de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5781**

Data **08/03/2016**